

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1DOCn.º17.148/2024.SEURB/PMA, precedido pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º9\2023-017-SEMAD\PMA, por ITEM, originário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Que entre si celebram de um lado, o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua e de outro o CONSÓRCIO CSP-CONSÓRCIO SOCORRO & PERENE, inscrito no CNPJ n.º54.631.813\0001-09, neste ato representado por Francisco Israel da Silva, inscrito no CPF n.º058.101.832-04, celebram o Contrato n.º003\2024-SEURB\PMA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos pesados, com motorista\operador, destinado aos serviços de conservação urbana do Município de Ananindeua/PA.-**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:** O valor global do referido contrato n.º003\2024 é de **R\$7.349.582,64** (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) - **CLÁUSULA DO PRAZO DE VIGÊNCIA** : O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses vigência.Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **CONTRATO encontra-se;**

Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir;

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente a consideração e ou deliberação superior do Ordenador de despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua/PA, 09 de agosto de 2024



ANANINDEUA
É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO